Resolução nº : 7540/2004
Protocolo nº : 136267/02
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : LAURICENA INACIA ABELHA DE LIMA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, em face do descumprimento, pela Paranaprevidência, de decisão deste Tribunal, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 2345/02-TC, em todos os seus termos.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA